

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**

Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1018 - Fax: (89) 3422-1024

EDITAL Nº 03/2021 – CURSO DE NUTRIÇÃO/CSHNB/UFPI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2021.2.

A **Chefia do Curso de Graduação em Nutrição**, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público **aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2021.2**, em consonância com as Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015, de acordo com o disposto no Edital Nº 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, de 5 de Novembro de 2021, **estão abertas 4 (quatro) vagas para seleção de Monitores Remunerados e 45 (quarenta e cinco) vagas para seleção de Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, é uma atividade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Nutrição do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, de 5 de Novembro de 2021, e com o presente Edital.

2 OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX/UFPI estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3 REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se **inscrever no SIGAA**, via portal do discente no **período de 31/01/2022 a 03/02/2022, conforme Edital N° 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, de 5 de Novembro de 2021.**

3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4 DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2021.2

QUADRO 1: DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2021.2

DISCIPLINA	PROFESSOR	REMUNERADA	NÃO REMUNERADA	CHOQUE DE HORÁRIO
CHN0568 - PARASITOLOGIA GERAL TURMA 01 - 2T345 TURMA 02- 2T346	ANA CAROLINA LANDIM PACHECO	01	00	SIM
CHN0575 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 3M3456	ANDREA GOMES DA SILVA SANTANA	01	02	NÃO
CHN0598 - VIGILANCIA NUTRICIONAL E SAUDE PUBLICA 23T345	ANDREA GOMES DA SILVA SANTANA	00	02	NÃO
CHN0556 - ANATOMIA	ARDILLES JUAN CARLOS ALVES	00	02	NÃO

TURMA 01- 6M3456 7M34 TURMA 02-6M3456 7M56	DOS SANTOS			
CHN0574 - PATOLOGIA GERAL 4T3456	ARDILLES JUAN CARLOS ALVES DOS SANTOS	00	02	NÃO
CHN0594 - NUTRICAÇÃO E CICLO DE VIDA II 4M3456 3T3456	ARTEMIZIA FRANCISCA DE SOUSA	00	03	NÃO
CHN0603 - LINGUAS BRASILEIRAS DE SINAIS- LIBRAS 6T3456	JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	01	01	NÃO
CHN0585 - FARMACOLOGIA TURMA 01- 6T345 TURMA 02- 6T346	IANA BANTIM FELICIO CALOU	01	00	NÃO
CHN0563 - FISIOLOGIA TURMA 01-2T3456 3T345 TURMA 02- 2T3456 5T345	IANA BANTIM FELICIO CALOU	00	01	NÃO
CHN0584 - AVALIAÇÃO NUTRICIONAL TURMA 01- 2T345 4T3456 TURMA 02- 2T345 5T3456	JOILANE ALVES PEREIRA FREIRE	00	02	NÃO
CHN0570 - BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS 45T345	JULIANNE VIANA FREIRE PORTELA	00	02	NÃO
CHN0566 - BROMATOLOGIA 3M6 4M456	JULIANNE VIANA FREIRE PORTELA	00	03	NÃO
CHN0591 - NUTRICAÇÃO EXPERIMENTAL 5T345 6T34	LAIS LIMA DE CASTRO	00	01	NÃO
CHN0558 - BIOQUÍMICA 3M34 34T34	LEONARDO HENRIQUE GUEDES DE MORAIS LIMA	00	02	NÃO
CHN0569 - MICROBIOLOGIA A E IMUNOLOGIA BÁSICA TURMA 01-	LUIS EVENCIO DA LUZ	00	02	NÃO

3M234 7M345 TURMA 02- 3M234 7M6 7T34				
CHN0559 - ANTROPOLOGIA 2T34	MARIA DAS DORES DE SOUSA	00	01	NÃO
CHN0565 - SOCIOLOGIA 3M345	MARIA DAS DORES DE SOUSA	00	01	NÃO
CHN0593 - ADMINISTRACA O EM UNIDADES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO II 3T3456	NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS	00	01	NÃO
CHN0580 - ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS TURMA 01- 4M345 TURMA 02- 4M346	NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS	00	02	NÃO
CHN0577 - MICROBIOLOGI A DE ALIMENTOS 6M23 2T345	NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS	00	02	NÃO
CHN0587 - DIETOTERAPIA I 5M34 6M3456	RAFAELLA CRISTHINE PORDEUS LUNA	00	01	NÃO
CHN0592 - DIETOTERAPIA II 4M3456 4T34	RAFAELLA CRISTHINE PORDEUS LUNA	00	01	NÃO
CHN0595 - EDUCACAO NUTRICIONAL TURMA 01- 3M34 2T345 TURMA 02- 3M56 2T345	REGINA MÁRCIA SOARES CAVALCANTE	00	01	NÃO
CHN0572 - EPIDEMIOLOGIA 3T345	REGINA MÁRCIA SOARES CAVALCANTE	00	01	SIM
CHN0583 - HIGIENE, VIGILANCIA SANITARIA E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS TURMA 01- 4M34 3T345 TURMA 02- 4M56 3T345	STELLA REGINA ARCANJO MEDEIROS	00	01	NÃO
CHN0589 -	STELLA REGINA	00	02	NÃO

TECNOLOGIA DE ALIMENTOS 3M23456	ARCANJO MEDEIROS			
CHN0588 - ADMINISTRACAO EM UNIDADES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO I 2T23456	THEIDES BATISTA CARNEIRO	00	02	NÃO
CHN0562 - HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA TURMA 01- 6M3456 6T23 TURMA 02- 6M345 6T456	THIAGO PEREIRA CHAVES	00	02	NÃO
CHN0557 - BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR TURMA 01 -4M345 TURMA 02- 4M346	TICIANA MARIA LUCIO DE AMORIM	00	02	NÃO
TOTAL	-	04	45	-

5 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados

5.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

5.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA

5.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

5.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

4 CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2021.2 (ANEXO II do no Edital Nº 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, de 5 de Novembro de 2021)

5

Data/Período	Atividade
05/11/2021	Publicação do Edital da CAAC/PREG
09/11/2021 12/11/2021	a Docentes solicitam monitores para o período letivo 2021.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
17/11/2021 29/11/2021	a Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2021.2, em conformidade com este Edital.
25/01/2022	Ajuste de edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
31/01/2022 03/02/2022	a Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2021.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/02/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
08 a 10/02/2022	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2021.2.
11/02/2022	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br.
14/02/2022	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção
16/02/2022	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
16/02/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 08/02/2022	
03/03/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução

CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Final da Atividade de Monitoria: 13/05/2022
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

6 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2021.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2021.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

7.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2021.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. E deve salvar esses termos para se resguardar do processo.

7.5 Os monitores do período letivo 2021.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

7.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

7.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Ressalta-se que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2021.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.12 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceito, e que após esse período estiverem no status “CONVOCADO”, serão desligados.

7.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência); poderá ocorrer ainda por não cumprimento 4 das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.15 A CAAC/PREG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou smartphones.

7.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020.

7.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

7.20 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos (PI), 25 de Novembro de 2021.

Profa. Artemizia Francisca de Sousa
Chefe/Coordenadora do Curso Bacharelado em Nutrição 2021-2023
SIAPE: 2724744